



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
UASG 080012

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022

OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto a **contratação, via sistema de registro de preços, de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores, realização de testes hidrostáticos e fornecimento de materiais de prevenção e combate a incêndio para a setorial de Curitiba**, conforme descrição, quantidades e demais informações constantes no Termo de Referência deste edital.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do pregão e oferecimento de lances: **às 14h do dia 10 de março de 2022.**

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, site: www.compras.gov.br

ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CEP 80430-180

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

➤ **Dúvidas sobre o edital:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Avenida Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80420-010
- E-mail: licitacao@trt9.jus.br
- Telefone: 0xx (41) 3310-7342/7341

➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema COMPRASNET:**

- Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: 0800 978 9001
- Site: <http://www.compras.gov.br/>, link "Ajuda"

REFERÊNCIAS DE TEMPO:

- Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ - 9ª REGIÃO
(UASG 080012)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
(VETOR n.º 270194)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba - PR, CNPJ nº 03.141.166/001-16, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação, via sistema de registro de preços, de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores, realização de testes hidrostáticos e fornecimento de materiais de prevenção e combate a incêndio para a setorial de Curitiba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 080012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Fonte: 100

Programa de Trabalho: Appreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Diversas

Elemento de Despesa: - 3.3.90.30.00 - Material de consumo, 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros e 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em particular aqueles que:
 - 4.3.1.1. que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei 8.666/1993);
 - 4.3.1.2. que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art. 87, III, da Lei 8.666/1993);
 - 4.3.1.3. que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art. 7º da Lei 10.520/2002);
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 4.3.5.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e certidão emitida pelo juízo da ação contendo afirmação de que a recuperanda tem aptidão econômico e financeira para participar de procedimento licitatório (Acórdão nº 1.201/2020 – Plenário TCU), sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
- 4.3.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça).
- 4.6.1 A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 4.6.2 É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;
- 4.6.3 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 valor total do **LOTE**;
 - 6.1.2 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **LOTE**.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.
- 7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.27.2 prestados por empresas brasileiras;
- 7.27.3 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28 Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.
- 7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 9.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 9.6. **Habilitação jurídica:**
- 9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação técnica:

- 9.8.1. No mínimo 01 (um) atestado/certidão/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a empresa ter realizado serviços com complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, sem qualquer informação que a desabone.
- 9.8.2. Certificado de regularidade junto ao INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e tecnologia, de acordo com a NBR 12.962 e Portaria n.º 206, de 16 de maio de 2011 - INMETRO, em virtude do disposto nos artigos 4º e 5º da Lei do Estado do Paraná nº 19.449/2018 e no item 5.3.1 da NPT nº 21, do Corpo de Bombeiros do Paraná.
- 9.8.3. DECLARAÇÃO, emitida pela licitante, de que tomou conhecimento de todas as condições inerentes à execução do objeto da contratação (conforme modelo – Anexo III).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- b.1) Caso a licitante opte por conhecer os locais onde serão executados os objetos da licitação, a visita (vistoria) poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do procedimento licitatório.
- b.2) O agendamento das vistorias deverá ser acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h30 horas às 17h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail segpatrimonial@trt9.jus.br.
- 9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@trt9.jus.br. Posteriormente e caso o pregoeiro julgue necessário, solicitará o envio dos documentos originais, ou de cópias autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação do pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. Os valores finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.
- 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

14 DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.1.1 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.3 Antes do envio da nota de empenho ou instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15 DO PREÇO

15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

15.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

18.2 No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

18.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela contratada, para que seja lavrada certidão de recebimento (em definitivo) ou atestada execução irregular do objeto, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.

18.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 (quinze) dias úteis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 18.5 O Tribunal verificará, previamente à efetivação do pagamento, se as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis na licitação estão sendo mantidas pela contratada:
- 18.5.1 Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a Contratada providenciar a regularização de eventuais pendências em matéria fiscal e trabalhista.
- 18.5.2 A ausência de regularização no prazo estabelecido no inciso anterior sujeitará a contratada à sanção prevista neste instrumento, sem prejuízo, da rescisão da contratação, na hipótese de reincidência, a critério do contratante.
- 18.6 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 18.7 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições devidos, de acordo com os atos e procedimentos determinados pelas autoridades fiscais e fazendárias e conforme a legislação que regula a matéria.
- 18.8 Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, não estará sujeita à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresente à Administração-contratante, junto com o documento fiscal, a respectiva declaração, conforme previsto na legislação aplicável à espécie.
- 18.9 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.
- 18.10 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)/365

I = (6/100)/365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar ata de registro de preços ou receber nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 19.1.1 Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, evidencie tentativa de indução erro no julgamento ou, ainda, atrase a assinatura do contrato, tais como deixar de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

enviar amostras (quando exigido) e deixar de entregar documentação exigida para o certame, sujeitando o licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.

- 19.1.2 Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, sujeitando o licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.
- 19.1.3 Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações, estar impedida de licitar e contratar com a União na data do certame, enfim, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública, sujeitando o licitante/contratado a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
- 19.1.4 Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado, sujeitando-o ao impedimento do direito de licitar e contratar com a União e ao descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
- 19.1.5 Na ocorrência das infrações previstas nos subitens 19.1.1 e 19.1.2, o pregoeiro procederá ao indiciamento e notificação do licitante via chat, abrindo-lhe prazo para apresentação de defesa prévia à Ordenadoria da Despesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo e-mail ordenadoria@trt9.jus.br.
- 19.1.6 As condutas listadas nos subitens 19.1.3 e 19.1.4, bem como as demais enquadráveis neste dispositivo, serão apuradas pela Ordenadoria da Despesa.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@trt9.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Vicente Machado, 147 - 10º Andar, Secretaria de Licitações e Contratos.
- 20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 20.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no portal do TRT da 9ª Região na internet, no endereço eletrônico abaixo, bem como no sistema do compasnet:
http://www.trt9.jus.br/internet_base/pagina_geral.do?secao=15&pagina=LICITACOES_EM_ANDAMENTO
- 20.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (*conforme minuta anexa a este edital*), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.2 O disposto no item 21.1 aplica-se à celebração de eventuais aditivos à Ata de Registro de Preços.
- 21.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 21.4 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 21.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 21.5.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 21.6 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT da 9ª Região. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.7 A Ata de Registro de Preços poderá ser revisada, alterada ou cancelada, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17 a 21 do Decreto 7.892/2013 e nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 22.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasnet.gov.br, e também poderão ser obtidos no endereço trt9.jus.br (transparência).
- 23.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.10.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 23.10.2 ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 23.10.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
- 23.10.4 ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 23.10.5 ANEXO V - DETALHAMENTO DA AQUISIÇÃO IMEDIATA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Curitiba, 18 de fevereiro de 2022.

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO e PREÇO MÁXIMO

- 1.1. A presente licitação destina-se a **contratação, via sistema de registro de preços, de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores, realização de testes hidrostáticos e fornecimento de materiais de prevenção e combate a incêndio.**

LOTE 1 - CURITIBA					
Item	Objeto	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade Total do Registro	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Manutenção e recarga - Extintor AP 10L	213	458	R\$ 28,00	R\$12.824,00
2	Manutenção e recarga - Extintor AP Carreta 75L	10	22	R\$ 216,50	R\$4.763,00
3	Manutenção e recarga - Extintor CO2 4Kg	15	32	R\$ 54,54	R\$1.745,28
4	Manutenção e recarga - Extintor CO2 6Kg	109	234	R\$ 80,33	R\$18.797,22
5	Manutenção e recarga - Extintor PQS BC - 4Kg	183	393	R\$ 35,67	R\$14.018,31
6	Manutenção e recarga - Extintor PQS BC - 6Kg	20	43	R\$ 45,00	R\$1.935,00
7	Manutenção e recarga - Extintor PQS BC - 12Kg	7	15	R\$ 88,33	R\$1.324,95
8	Manutenção e recarga - Extintor PQS ABC - 12Kg	1	2	R\$ 74,00	R\$148,00
9	Manutenção e recarga - Extintor Pó Químico Seco ABC 4kg - 2A / 20-B:C	66	142	R\$ 40,00	R\$5.680,00
10	Manutenção e recarga - Extintor Pó Químico Seco ABC 6kg - 3A / 20-B:C	20	43	R\$ 58,00	R\$2.494,00
11	Ensaio Mangueira de incêndio 1 ½" c/15 metros	271	583	R\$ 23,00	R\$13.409,00
12	Ensaio Mangueira de incêndio 2 ½" c/30 metros	129	277	R\$ 27,67	R\$7.664,59
13	Extintor AP 10L	29	62	R\$ 159,67	R\$9.899,54
14	Extintor AP Carreta 75L	0	5	R\$ 3.592,67	R\$17.963,35
15	Extintor CO ² 4Kg	0	10	R\$ 523,00	R\$5.230,00
16	Extintor CO ² 6Kg	0	20	R\$ 528,00	R\$10.560,00
17	Extintor PQS BC - 4Kg	18	48	R\$ 160,17	R\$7.688,16
18	Extintor PQS BC - 6Kg	0	10	R\$ 180,04	R\$1.800,40
19	Extintor PQS BC - 12Kg	0	5	R\$ 246,33	R\$1.231,65
20	Extintor Pó Químico Seco ABC 4kg - 2A / 20-B:C	0	30	R\$ 190,83	R\$5.724,90
21	Extintor Pó Químico Seco ABC 6kg - 3A / 20-B:C	1	16	R\$ 223,33	R\$3.573,28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

22	Mangueira de incêndio 1 ½" c/15 metros	0	30	R\$ 332,61	R\$9.978,30
23	Mangueira de incêndio 2 ½" c/20 metros	0	20	R\$ 563,19	R\$11.263,80
24	Placas de sinalização para extintores (AGP, PQS, CO ² e Hidrante) com informativo do agente extintor e locais/materiais de emprego.	0	50	R\$ 23,00	R\$1.150,00
25	Suporte de parede em "L" para fixação de extintores em parede.	30	65	R\$ 12,54	R\$815,10
26	Suporte de solo para extintores (AGP 10L, CO ² 6Kg, CO ² 4Kg e PQS 12Kg)	0	50	R\$ 56,77	R\$2.838,50
27	Suporte de solo para extintores (PQS 4Kg e PQS 6Kg)	0	50	R\$ 51,33	R\$2.566,50
28	Chave Storz Universal de Latão (Para mangueiras de 1 x 1/2 e 2 x 1/2)	63	113	R\$ 26,17	R\$2.957,21
29	Esguicho regulável, em latão, para mangueira de incêndio de 1 x 1/2	0	50	R\$ 138,00	R\$6.900,00
30	Esguicho regulável, em latão, para mangueira de incêndio de 2 x 1/2	0	50	R\$ 191,00	R\$9.550,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE					R\$ 196.494,04

- 1.2. Os preços registrados englobam todas as despesas envolvidas nas prestações dos serviços e entregas dos materiais em cada unidade, inclusive quanto aos deslocamentos que serão feitos às unidades do Tribunal e/ou eventuais custos com transportadoras.
- 1.3. Especificações de itens (Somente de produtos em que não haja especificações definidas por normas técnicas):
- 1.3.1. **Suporte de solo para extintores**, do tipo circular, confeccionado em alumínio escovado ou PRFV (Plástico reforçado com Fibras de Vidro - de cor vermelha), com peso máximo de 2,5kg, com altura mínima de 20 cm, largura mínima de 30 cm e diâmetro mínimo de 20 cm (considerando extintores de até 4kg, devendo ser proporcionais a extintores de maior volume).
- 1.3.2. **Suporte de parede para extintor**, em aço, universal (PQS/AP/CO₂), com furação para extintores de diâmetro até 200 mm, deverá ser acompanhado de parafusos e buchas.
- 1.3.3. **Placa de sinalização para extintores** (AGP, PQS, CO₂ e Hidrante) de tamanho mínimo 14x14 e máximo de 20x20, fotoluminescente, tratamento antichamas, com informativo do agente extintor e locais/materiais de emprego e com fita dupla face.
- 1.3.4. **Manutenção e recarga de extintor**: de caráter preventivo e corretivo, compreende a recarga e manutenção de segundo nível, conforme ABNT NBR 12962, e requer a desmontagem completa do extintor, verificação da carga, limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e partes internas, realização de ensaios nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação da Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções. Sendo necessário, se aplica a manutenção de terceiro nível, compreendendo a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático.

- 1.3.5. **Ensaio/Teste hidrostático:** ensaio executado em alguns componentes da mangueira de incêndio, sujeitas à pressão momentânea, utilizando-se água como meio de transmissão de pressão. Tem como objetivo a avaliação da resistência do componente, quando submetido a pressões superiores à pressão normal de funcionamento, definidas em suas respectivas normas de fabricação e ABNT NBR 12779.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter os equipamentos de prevenção e combate a incêndio do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª região em consonância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR 12962, NBR 12693, NBR 9443, NBR 9444, NBR 11716, NBR 13485, NBR 10721, NBR 11715, NBR 12779; Portaria nº486, de 08 de dezembro de 2010 do INMETRO e NR-23 do Ministério do Trabalho.
- 2.2. Nos termo do Art 3º do Decreto 7892/2013, opta-se pela contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, já que há necessidade de contratação frequente para manutenção dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio do TRT 9ª, bem como o quantitativo exato dos equipamentos ainda não pode ser totalmente definido e poderá acontecer de forma parcelada, visto que se encontra em andamento a elaboração de relatórios de intervenções dos equipamentos de combate a incêndio de algumas Unidades deste Regional, a ser apresentado por empresa contratada pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura.

3. ENTREGA DOS MATERIAIS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

- 3.1. A entrega dos materiais e execução dos serviços referentes à contratação imediata deverão ser concluídos no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, independentemente do número de unidades a serem atendidas, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente pela empresa CONTRATADA.
- 3.1.1. A CONTRATADA deverá entrar em contato com a Divisão de Segurança e Transporte do TRT 9ª, a fim de definir cronograma e agendamento dos serviços em todas as Unidades elencadas no item 3.5 deste Termo de Referência.
- 3.1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, acompanhar o calendário de funcionamento das unidades do Tribunal existente no sítio eletrônico www.trt9.jus.br e cumprir os prazos, não podendo agendar a prestação de serviços em dias considerados não úteis (finais de semana e feriados - federais, estaduais e/ou municipais) nas localidades a serem atendidas.
- 3.2. O fornecimento de materiais e a prestação de serviços previstos no registro de preços sem previsão de aquisição/contratação imediata deverão ser atendidos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação da emissão de empenho pelo Tribunal.
- 3.3. Quando houver esvaziamento involuntário e/ou despressurização de extintores em validade, a CONTRATADA, responsável pela garantia, independentemente de ser a fabricante, deverá prover a substituição ou o reparo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sem custo ao Tribunal.
- 3.4. Os serviços serão realizados nos endereços constantes no item 3.5 deste Termo de Referência, podendo haver alteração desses endereços durante a vigência da contratação, ficando a contratada obrigada a prestar os serviços em eventuais endereços novos, desde que na mesma cidade, sem a cobrança de custos adicionais ao Tribunal, mediante comunicação pela contratante no prazo de até 1 dia anterior à data da prestação dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

3.5. Seguem os endereços de entrega e/ou instalação:

SETORIAIS	LOCALIDADE	ENDEREÇO
SETORIAL CURITIBA	Araucária	Rua Alfred Charvet, 862
	Curitiba I – Sede	Alameda Carlos de Carvalho, 528, Centro.
	Curitiba II – Sede Adm.	Av. Vicente Machado, 147, Centro.
	Curitiba III – Fórum	Av. Vicente Machado, 400, Centro.
	Curitiba IV – Cajuru	Rua Vidal Natividade da Silva, 555, Cajuru.
	Castro	Rua Dom Pedro II, 1027
	São Mateus do Sul	Rua Dom Pedro II, 842/844
	Colombo	Rua José Cavassin, 125
	Guarapuava	Rua Afonso Botelho, 104
	Irati	Rua Lino Esculápio, 1260
	Paranaguá	Rua Manoel Pereira esq. c/ a R. Odilon Mader.
	Pinhais	Rua América do Sul, nº 629
	Ponta Grossa	Rua Valério Ronchi, 150
	São José dos Pinhais	Rua Nações Unidas, 1101 – Cidade Jardim
	Telêmaco Borba	Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 344
	União da Vitória	Rua Cel. João Gualberto, 330
	Campo Largo	Av. Pedro Natal Pigatto, 1675

3.6. O endereço de entrega e/ou instalação dos itens para aquisições futuras será informado no momento de entrega da Nota de Empenho.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os materiais e serviços serão recebidos:

- I. **Provisoriamente**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- II. **Definitivamente**, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame e comparação com amostra apresentada.

4.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no tempo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega.

4.3. A notificação referida no subitem anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a falha seja sanada.

4.4. A prestação de serviços fica condicionada ao atendimento das normas ditadas pela Portaria INMETRO nº 206/2011 (Extintores de Incêndio - Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio: Serviço)

4.5. Os equipamentos deverão ser novos (não recarregados/nunca utilizados) e, no caso de extintores de incêndio e seus componentes, estar de acordo com normas vinculadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

4.6. A retirada dos extintores e mangueiras para testes, recargas e/ou substituições deverá ser realizada mediante imediata reposição (base de troca temporária) por equipamentos nas mesmas quantidades, especificações, legalizados e em validade, evitando que a unidade atendida fique desguarnecida de itens de combate a incêndio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

5. DA GARANTIA DO OBJETO

- 5.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para os **extintores novos fornecidos** e de (01) um ano para os serviços, a contar do recebimento definitivo, **enquanto os demais materiais (equipamentos), fornecidos sujeitam-se à garantia legal.**
- 5.2. O início do prazo de garantia computar-se-á a partir da data de assinatura do recebimento definitivo do material ou serviço.
- 5.3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir o prazo de garantia de fábrica caso este seja em período superior ao prazo mínimo citado acima.
- 5.4. Durante o período da garantia, a CONTRATADA, independente de ser a fabricante do objeto, obriga-se a efetuar, sem ônus ao contratante, o reparo ou a substituição de todo e qualquer material/equipamento/serviço que apresentar irregularidade e/ou defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

6. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados por servidor do Tribunal, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 6.2. À Fiscalização caberá:
- I) Determinar a troca dos materiais no quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega em desacordo com as especificações ou dos materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;
 - II) Acompanhar a entrega dos materiais e atestar seu recebimento, provisório e definitivo;
 - III) Encaminhar as respectivas notas fiscais ao setor competente para o pagamento.
- 6.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, encaminhando oportunamente à Administração do Tribunal, para as providências cabíveis, as questões que excederem as atribuições e competências da fiscalização.
- 6.4. O acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo contratante não excluem nem reduzem as responsabilidades da contratada, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93.

7. DEVERES DO TRIBUNAL

- 7.1. Cabe ao Tribunal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução do contrato:
- I) proporcionar as facilidades indispensáveis à eficiente execução do objeto do contrato;
 - II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - III) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - IV) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - VI) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - VII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DEVERES DA CONTRATADA

- 8.1. Compete à contratada a responsabilidade integral pela execução do objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, cabendo-lhe, em especial:
- I) Responder, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;
 - II) Facilitar a fiscalização do objeto contratado;
 - III) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado.
 - IV) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto contratado;
 - V) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal.
 - VI) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, inclusive durante o período de garantia, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.2. As obrigações da CONTRATADA expressamente enunciadas no presente instrumento têm caráter exemplificativo e não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, caput, da Lei 8.666/1993.

9. PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS

- 9.1. Pelo descumprimento das condições e obrigações decorrentes da licitação/contratação, a licitante-adjudicatária/contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e no Decreto 10.024/2019 e nas demais normas pertinentes.
- 9.2. Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:
- 9.2.1. Havendo atraso na execução dos serviços, multa de 0,5% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor dos serviços em mora;
 - 9.2.2. Sendo extrapolado o prazo concedido pela fiscalização para a substituição dos materiais e/ou a reparação dos serviços defeituosos, multa de 0,5% por dia útil de atraso, até o limite de 10%, calculada sobre o valor dos respectivos materiais/serviços;
 - 9.2.3. Não sendo mantidas as condições de habilitação exigíveis na licitação, multa de 0,5% do valor da contratação, por ocorrência;
 - 9.2.4. Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da contratação;
 - 9.2.5. Havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da contratação;
 - 9.2.6. Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor da contratação.
- 9.3. Atingido o limite de 10 dias úteis, e a critério do Tribunal, NÃO será permitida a entrega dos produtos, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 9.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas no item 9.2.5 e 9.6 deste Termo de Referência.
- 9.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 9.6. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar ata de registro de preços ou receber nota de empenho, deixar de assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- I) Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, evidencie tentativa de indução erro no julgamento ou, ainda, atrase a assinatura do contrato/ ata de registro de preços, tais como deixar de enviar amostras (quando exigido) e deixar de entregar documentação exigida para o certame, sujeitando o licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.
 - II) Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, sujeitando o licitante a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.
 - III) Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações, estar impedida de licitar e contratar com a União na data do certame, enfim, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública, sujeitando o licitante/contratado a impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
 - IV) Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigações assumidas pelo contratado, sujeitando-o ao impedimento do direito de licitar e contratar com a União e ao descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
 - V) Na ocorrência das infrações previstas nos incisos I e II, o pregoeiro procederá ao indiciamento e notificação do licitante via chat, abrindo-lhe prazo para apresentação de defesa prévia à Ordenadoria da Despesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo e-mail ordenadoria@trt9.jus.br.
 - VI) As condutas listadas nos incisos III e IV, bem como as demais enquadráveis neste dispositivo, serão apuradas pela Ordenadoria da Despesa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 9.7. Nos termos do parágrafo segundo do art. 49 do Decreto 10.024/2019, as penalidades serão registradas no SICAF.

10. VINCULAÇÃO

- 10.1. A contratação fica vinculada aos elementos constantes do Pregão Eletrônico n. 10/2022 (270194) e aos termos da proposta da contratada.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V da Lei 8.666/93.
- 11.2. Cabe recurso à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação e rescisão da contratação e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.
- 11.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa, para que reconsidere a decisão ou os encaminhe, devidamente instruídos, à autoridade competente para julgamento.
- 11.4. As peças recursais poderão ser entregues no horário das 11 às 17 horas, na Ordenadoria da Despesa, situada na Av. Vicente Machado, 147 - 9º andar - Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.
- 11.5. As peças recursais enviadas via e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até às 23 horas e 59 minutos do último dia para interposição do recurso administrativo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do TRT da 9ª Região, localizado na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba-PR, CEP 80430-180, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, nos termos do Decreto 7.892/2013, bem como das Leis 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 10/2022, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, resolvem REGISTRAR O PREÇO para a eventual aquisição do objeto a seguir, conforme especificações constantes no Anexo I do edital respectivo.

LOTE 1 - REGIÃO DE CURITIBA			
Subitem	Objeto	Quantidade registrada	Valor Unitário
...	...	...	R\$

EMPRESA:	
CNPJ	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:	
EMAIL:	

CONDIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga o TRT 9ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades e o prazo de entrega do objeto obedecerão aos critérios estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Nos termos do art. 11, II, do Decreto 7.892/2013, os seguintes licitantes aceitaram compor o cadastro de reserva com preços iguais aos do licitante vencedor:

Item	Empresa	Quantidade

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

(assinatura)
Xxxx Nome do representante xxxx
XXXX (Cargo) XXXX
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Órgão Gerenciador

(assinatura)
Xxxx Nome do representante (sócio/procurador, etc) xxxx
xxxxxEmpresa vencedoraxxxxx



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de
Identidade/RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº
_____, representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, sediada na Rua
_____, município de
_____, Estado _____, declaro que
conheço as áreas em que serão executados os serviços licitados por meio do
**PREGÃO 10/2022 (serviços de recarga de extintores, realização de testes
hidrostáticos e fornecimento de materiais de prevenção e combate a incêndio)**,
bem como sua complexidade, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma,
alegações de desconhecimento ou dúvida, sendo de inteira responsabilidade desta
empresa declarante o ônus daí decorrente.

Local, _____ de _____ de 2022.

.....
(nome e assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 - DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 10/2022 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

OBJETO: contratação, via sistema de registro de preços, de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores, realização de testes hidrostáticos e fornecimento de materiais de prevenção e combate a incêndio.

Item	Objeto	Quantidade Total do Registro	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção e recarga - Extintor AP 10L	458	R\$...	R\$...
2	Manutenção e recarga - Extintor AP Carreta 75L	22	R\$...	R\$...
3	Manutenção e recarga - Extintor CO2 4Kg	32	R\$...	R\$...
4	Manutenção e recarga - Extintor CO2 6Kg	234	R\$...	R\$...
5	Manutenção e recarga - Extintor PQS BC - 4Kg	393	R\$...	R\$...
6	Manutenção e recarga - Extintor PQS BC - 6Kg	43	R\$...	R\$...
7	Manutenção e recarga - Extintor PQS BC - 12Kg	15	R\$...	R\$...
8	Manutenção e recarga - Extintor PQS ABC - 12Kg	2	R\$...	R\$...
9	Manutenção e recarga - Extintor Pó Químico Seco ABC 4kg - 2A / 20-B:C	142	R\$...	R\$...
10	Manutenção e recarga - Extintor Pó Químico Seco ABC 6kg - 3A / 20-B:C	43	R\$...	R\$...
11	Ensaio Mangueira de incêndio 1 ½" c/15 metros	583	R\$...	R\$...
12	Ensaio Mangueira de incêndio 2 ½" c/30 metros	277	R\$...	R\$...
13	Extintor AP 10L	62	R\$...	R\$...
14	Extintor AP Carreta 75L	5	R\$...	R\$...
15	Extintor CO ² 4Kg	10	R\$...	R\$...
16	Extintor CO ² 6Kg	20	R\$...	R\$...



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

17	Extintor PQS BC - 4Kg	48	R\$...	R\$...
18	Extintor PQS BC - 6Kg	10	R\$...	R\$...
19	Extintor PQS BC -12Kg	5	R\$...	R\$...
20	Extintor Pó Químico Seco ABC 4kg - 2A / 20-B:C	30	R\$...	R\$...
21	Extintor Pó Químico Seco ABC 6kg - 3A / 20-B:C	16	R\$...	R\$...
22	Mangueira de incêndio 1 ½" c/15 metros	30	R\$...	R\$...
23	Mangueira de incêndio 2 ½" c/20 metros	20	R\$...	R\$...
24	Placas de sinalização para extintores (AGP, PQS, CO ² e Hidrante) com informativo do agente extintor e locais/materiais de emprego.	50	R\$...	R\$...
25	Suporte de parede em "L" para fixação de extintores em parede.	65	R\$...	R\$...
26	Suporte de solo para extintores (AGP 10L, CO ² 6Kg, CO ² 4Kg e PQS 12Kg)	50	R\$...	R\$...
27	Suporte de solo para extintores (PQS 4Kg e PQS 6Kg)	50	R\$...	R\$...
28	Chave Storz Universal de Latão (Para mangueiras de 1 x 1/2 e 2 x 1/2)	113	R\$...	R\$...
29	Esguicho regulável, em latão, para mangueira de incêndio de 1 x 1/2	50	R\$...	R\$...
30	Esguicho regulável, em latão, para mangueira de incêndio de 2 x 1/2	50	R\$...	R\$...
				R\$...

3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e nome legível
do procurador/responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO V – DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA

LOCALIDADE		AGP 10L		AGP 75L		CO2 4Kg		CO2 6Kg		PQS BC 4Kg		PQS BC 6Kg		PQS BC 12Kg		PQS ABC 12Kg		PQS ABC 2 - A20 - BC (4kg)		PQS ABC 6Kg		Mangueira 1 1/2 (15 metros)		Mangueira 2 1/2 (30 metros)		Suport e parede em "L"	Chave Storz
		Manute não	Novo	Manute não	Novo	Manute não	Novo	Manute não	Novo	Manute não	Novo	Manute não	Novo	Manute não	Novo	Manute não	Novo	Manute não	Novo	Manute não	Novo	Ensaio	Novo	Ensaio	Novo	Novo	Novo
SETORIAL CURITIBA	Araucária	4						3		6		1						3									
	Campo Largo	2						2		1								3									
	Castro	3				1		2										3									
	Colombo	4						2		1		1						8									
	Curitiba I – Sede	41	29					36		63	16	4		2		1						96					41
	Curitiba II – Administrativo																	35		11	1	34				30	15
	Curitiba III – Fórum	61						16		65	2			3								82		10			7
	Curitiba IV – Almoxarifado	55		10				23						1										55			
	Guarapuava	1																8									
	Irati	2								1								4									
	Paranaguá	9				7				11																	
	Pinhais	3						2		5								1									
	Ponta Grossa	11						19		14				1				1						64			
	São José dos Pinhais	13				6		3		11		14								2		59					
	São Mateus do Sul					1				2																	
	Telêmaco Borba																			7							
	União da Vitória	4						1		3																	
Total Setorial		213	29	10	0	15	0	109	0	183	18	20	0	7	0	1	0	66	0	20	1	271	0	129	0	30	63